



**Bela Vista
de Goiás**
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

Publicado nesta data mediante a
fixação de cópia no PLACARD
desta Prefeitura em

Servidor (a) Responsável

Ercineiro Bonifácio de Souza
Agente Administrativo
Decreto nº 249/2007

LEI MUNICIPAL Nº 2.137/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Realiza a adequação orçamentaria e Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais, e especial no programa de incentivo à cultura do Município de Bela Vista de Goiás, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais e especial no orçamento-programa do Município de Bela Vista de Goiás, para o exercício de 2026.

I - Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao município de Bela Vista de Goiás o valor de **R\$ 267.125,95 (duzentos sessenta e sete mil cento vinte cinco reais e noventa cinco centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ATIVIDADES CULTURAIS - INCENTIVO À CULTURA.

02 -	PODER EXECUTIVO		
73 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13 -	CULTURA		
392 -	DIFUSÃO CULTURAL		
473 -	DIFUSÃO CULTURA		
2.170 -	MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC		
33.90.31 -	PREMIAÇÕES CULT.ART. CIENT. DESPORT	R\$	267.125,95
TOTAL		R\$	267.125,95

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo 2º, previsão do excesso de arrecadação da administração direta, referente a transferência

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

concedida pela união proveniente da - Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 3º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes, no valor necessário implantação e execução das despesas previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS,
aos 05 dias do mês de março de 2026.


EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

Rua: R 6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás - CEP 75240-000
gabinete@belavista.go.gov.br